CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 10/04/24
FUNCIONÁRIO

DATA 23/05/74

PROJETO DE LEI Nº 62/74

ASSUNTO: Concede de utilidade publica o Centro Espírita "Amor ao Proximo"

VEREADOR Antonio José Azin

LEI Nº 4371 DE 04/06/74

DIOM Nº 5427 DE 10/06/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 043711974
Projeto: 00621974
Autor: ANTONIO AZIN
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IER

LEI Nº 4371 DE 04 DE 06 DE 1974

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "AMOR AO PRÓXIMO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "AMOR AO PROXIMO", entidade cívica com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de 06 de 1974.

Engº. Vicente Cavalcante Fialho
Prefeito Municipal

Em 28 / 05 / 19 74
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Almeida, Para oferecer o Parecer Em 28/05/1974 Azin

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado em 1a. discussão
Em 28 / 05 / 19
Antonio Costa Filho
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 62 /74

Aprovado em 2a. discussão
Em 28 / 5 / 19 74
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA "AMOR AO PRÓXIMO".

A Comissão de Redação Final
Em 28 / 05 / 1974
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPÍRITA "AMOR AO PRÓXIMO", entidade cívil com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 23 de Maio de 1974.

Vereador Antonio José Azin

JUSTIFICATIVA

Trata-se de uma instituição com personalidade jurídica por força dos seus Estatutos, publicados no Diário Oficial do Estado do dia 6 de abril de 1965 e de acordo com o parágrafo / 7, do Art. 141 da Constituição Brasileira vigente em 1946.

Sua principais finalidades são: a) Estudo da doutrina/ espírita; b) a prática do amor ao próximo sob todos os aspectos; c) a criação de obras sociais para amparo aos necessitados. Trata-se, portanto, de uma entidade puramente caritativa, sem fins lucrativos, o que a torna merecedora do reconhecimento da utilidade pública, para o melhor desempenho de suas reais finalidades.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 23 de Maio de 1974.

Dr. MILTON MORAIS CORREIA
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL
DE TÍTULOS, DOCUMENTOS
E OUTROS PAPÉIS

REGISTRO CIVIL
DE FORTALEZA

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 676
Telefones: 1-58-21, 1-66-11 e 1-65-42
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

O Bacharel em Direito Milton Morais Correia, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício, etc.

Certifica, por solicitação da própria parte interessada, que revendo em seu poder e " C A R T Ó R I O ", o Livro E-I, " de REGISTRO CIVIL DAS PESSÔAS JURÍDICAS, dêle, às fôlhas 573/574, sob nº de ordem 305, em data de 23 de abril de 1965, consta o registro dos Estatutos do " CENTRO ESPÍRITA AMÔR AO PRÓXIMO", Sociedade Civil, com sêde e fôro jurídico nesta Capital, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeitas tôdas as formalidades legais. O REFERIDO É VERDADE. DOU FÉ. Fortaleza, 24 de abril de 1965.

O OFICIAL DO REGISTRO

MILTON MORAIS CORREIA
TABELIÃO

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 168, do Dec. 4.857 de Novembro de 1939, combinado com o Art. 138 do Cód. Civil).

DESTA:
Cert. Cr$
R. R. $
B. $
T. P. $
Sls. $
Cr$

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 28/05/19 74
Antonio Azin Filho
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 16 /74
Ao Projeto de Lei nº 62/74

O vereador Antonio Azin submeteu à consideração da Casa o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública o Centro Espirita Amôr ao Próximo".

Trata-se de uma instituição com sede e foro jurídico nesta Capital, com seus Estatutos publicados no Diário Oficial do Estado, como manda a legislação vigente.

Por seus altos objetivos, quais sejam, a criação de obras sociais para amparo aos necessitados, a prática do amor ao próximo sob todos os aspectos, esta Comissão nada tem a opôr à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1974.

Sandoval Bastos — Presidente
Dan Barros Lima — Relator
Pinheiro Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 62/74.

APROVADO
Em 29/11/74
PRESIDENTE

Considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "AMOR AO PROXIMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "AMOR AO PROXIMO", entidade cívica com sede e foro jurídico em Fortaleza.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoẽs em contrário.

Sala das Sessoẽs das Comissoẽs Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de Novembro de 1974.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NMS/

Of. nº 757

Fortaleza, 30 de maio de 1974.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " **considera de utilidade pública o CENTRO ESPIRITA "AMOR AO PROXIMO".**

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., nossos protestos de estima e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA